



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)**

O volume diário de resíduos sólidos produzido pelo TRE-MG, na Sede e no Anexo I, supera o quantitativo diário de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilos, previsto na Lei Municipal nº 10.534/2012, acarretando, dessa forma, a responsabilidade para o próprio gerador pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. A quantidade estimada de resíduos sólidos especiais, Grupo D, gerados pelo TRE-MG, é de **130kg (cento e trinta quilos)/dia**, de acordo com medição realizada por equipe de limpeza do próprio Tribunal.

Atualmente os serviços são prestados pela empresa Locadora Mendes Ltda., por meio do Contrato nº 79/2019, com vigência até o dia 31/12/2024, sem possibilidade de prorrogação, haja vista que a contratação atingirá o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, lei de regência à época da celebração do contrato.

Assim, visando resguardar a Administração da falta da prestação dos serviços, adotamos as providências para a nova contratação a partir de **01/01/2025**.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)**

Por se tratar de serviço contínuo, a inclusão da previsão da contratação é de responsabilidade da Secretaria de Gestão Administrativa, e, pelo fato da nova contratação se iniciar no exercício de 2025, ainda não foi divulgado o Plano de Aquisições respectivo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA deverá realizar diariamente, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de 07 (sete) horas a 09 (horas) **ou** de 19 (dezenove) horas a 21 (vinte e uma) horas, a coleta dos resíduos que se encontrarem armazenados em sacos plásticos na porta dos locais da prestação do serviço;

A coleta deverá ser realizada em veículos especiais e com toda precaução, de forma a evitar prejuízo para a limpeza dos passeios, vias e logradouros públicos e dos ralos e caixas receptoras de águas pluviais;

As embalagens de resíduos não devem ser arrastadas e nem jogadas no veículo de carga para evitar o seu rompimento;

A coleta deverá ser feita pelos empregados da CONTRATADA devidamente identificados e protegidos com os EPIs devidos;

#### **3.1. Critérios de Sustentabilidade:**

3.1.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo poder público.

3.1.3. Deverá estar em conformidade com a Lei nº 18.031/2009 e o Decreto nº 45.181, de 25 de setembro de 2009, que a regulamenta;

3.1.4. Deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamenta.

#### **3.2. Subcontratação**

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

#### **3.3. Garantia da contratação**

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446

### **3.4. Vistoria**

3.4.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistorias no local a fim de aferir as medições, avaliarem o serviço a ser executado, a demanda de equipamentos e materiais a serem utilizados e o número de empregados necessários para a realização do serviço;

3.4.2. As visitas poderão ser agendadas por meio dos telefones (31) 3307-1522 / 3307-1389, nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 18h, com as servidoras Eliane Costa Ferreira ou Simone Teresa Fidélis da Silva Swartz, da Seção de Administração Predial (SEADP);

3.4.3. Visando à verificação e/ou atualização dos quantitativos previstos neste Contrato, os resíduos poderão ser medidos pela CONTRATADA, conforme suas normas técnicas, em periodicidade fixada a seu critério;

3.4.4. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A quantidade estimada de resíduos sólidos especiais, Grupo D, gerados pelo CONTRATANTE, é de **130kg (cento e trinta quilos)/dia**, de acordo com medição realizada pela equipe de limpeza do TRE-MG, sendo:

4.1.1. Quantitativo aproximado de 67,55kg (sessenta e sete quilos e cinquenta e cinco gramas) por dia e 1.418,55kg (um mil quatrocentos e dezoito quilos cinquenta e cinco gramas) mensais de resíduos Grupo D – no Edifício Sede – Av. Prudente de Moraes, 100;

4.1.2. Quantitativo aproximado de 62,45kg (sessenta e dois quilos quarenta e cinco gramas) por dia e 1.288,55kg (um mil duzentos e oitenta e oito quilos cinquenta e cinco gramas) mensais de resíduos Grupo D – no Edifício Anexo I – Av. Prudente de Moraes, 320.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a empresas prestadoras de serviço, do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nessas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Com base nos orçamentos recebidos, a modalidade de contratação ora proposta é a única solução capaz de atender ao interesse da Administração, haja vista não haver alternativas para suprir a presente demanda.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) ao ano, estimados com base em orçamento enviado pela atual contratada, com valor de R\$5.800,00 mensais.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender ao TRE-MG, por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, gerados nas dependências do Ed. Sede e do Ed. Anexo I, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Conforme a Lei nº 18.031/2009, Decreto PBH nº 45.181/2009, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010) e Decreto nº 10.936/2022, a CONTRATADA deverá ser cadastrada e autorizada pela Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) para a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados não são passíveis de parcelamento, devido à sua natureza (coleta de resíduos, diariamente), devendo ser prestados por uma única empresa, haja vista a proximidade física entre os dois imóveis onde serão coletados os resíduos.

A contratação de uma única empresa, para atender aos imóveis descritos, gerará maior competitividade, visto que o parcelamento não seria atrativo às empresas atuantes no mercado.

Pretende-se, ainda, evitar as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com os dois imóveis a serem atendidos.

Além disso, a contratação de uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização na prestação de serviços é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação, a manutenção da limpeza dos imóveis em tela, com recolhimento diário dos resíduos produzidos, minimizando o risco à saúde pública, proporcionando a preservação do meio ambiente, proporcionando condições de trabalho adequadas e salubres aos servidores e visitantes do TRE-MG.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não existem providências a serem adotadas pela Administração anteriormente à celebração do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contrato 52/2020 - Conservação e Limpeza - os empregados terceirizados fazem o recolhimento diário dos resíduos produzidos nas unidades administrativas e demais dependências dos imóveis, e os condicionam de forma adequada à coleta a ser assumida pela empresa contratada.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

Para tanto, exigem-se os critérios de sustentabilidade descritos no subitem 3.1.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

Considerando que o volume de resíduos produzido nos imóveis em questão supera a franquia de coleta da SLU, a contratação ora proposta faz-se obrigatória, e

Considerando a existência de diversas empresas no mercado, aptas à prestação dos serviços,

Conclui-se pela viabilidade da contratação.

#### **14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Contrato 025/2015 - empresa contratada Superintendência de Limpeza Urbana (SLU) - vigência 01/01/2015 a 31/12/2019

Contrato 079/2019 - empresa contratada Locadora Mendes Ltda. - vigência 01/01/2020 a 31/12/2024 (vigente) - taxa mensal atual: R\$2.039,04

#### **15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

**Locadora Mendes Ltda.** - atual contratada - Rua Tomaz Jefferson, 152 - Jardim Industrial, Contagem - MG, 32.215-290 - comercial@mendeslocacoes.com.br - (31) 3024-0510

**Superintendência de Limpeza Urbana (SLU)** - Rua Tenente Garro, 118, 4º andar - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - scpficomercial@pbh.gov.br - (31) 3277-9389 - 3277-9360 - 3277-9815

**Terraviva Ambiental** - Rua Joao Samaha, 187, Terreo; - Sao Joao Batista (venda Nova), Belo Horizonte - MG, 31.515-250 - comercialterraviva@terra.com.br / ageconbh@ageconbh.com.br - (31) 3495-4698 - 3484-6566

**KTM Engenharia** - Rua Marabá, 23 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG, 30.350-160 - ktm@ktmengenharia.com.br = (31) 3311-1772 - 3425-5538

## 16. ANÁLISE DE RISCOS

ID	FASE DA CONTRATAÇÃO	CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	Prob.	Imp.	Risco inerente	Nível da medida de risco inerente	Controles atualmente existentes	Grau de eficácia de controle	Risco residual	Classificação do risco residual	Ação recomendada
R1	Planejamento da contratação	Falta de atenção aos instrumentos de planejamento do órgão	Aquisições desvinculadas dos instrumentos de planejamento do órgão	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão; dificuldade em fortalecer a cultura interna de planejamento.	3	3	9	MODERADO	-	1	9	MODERADO	Implantação do Plano Anual das Aquisições; realização de campanhas de sensibilização periódicas, visando observância do Plano de Aquisições
R13	Planejamento da contratação	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Objeto com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão; Diminuição da competitividade; Valor contratado excessivo.	3	3	9	MODERADO	Designação de equipe de contratação nos termos da IN 03/2018 (contratações de TI); Manual do Requiritante	0,6	5,4	MODERADO	Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI
R31	Pesquisa de mercado	Responsável pela pesquisa não detém conhecimento sobre o objeto a ser contratado	Dificuldade em se estimar o preço	Morosidade; Incompatibilidade do preço estimado com o objeto (sobrepço ou preço inexecuível).	2	4	8	MODERADO	Distribuição criteriosa dos processos com base em especializações dos membros da SCOMP.	0,8	6,4	MODERADO	Norma específica para estabelecimento de critérios objetivos nas pesquisas de preços está em tramitação para aprovação superior e prevê a necessária manifestação formal dos setores técnicos acerca dos preços

														coletados pela SCOMP nas pesquisas
R34	Elaboração da minuta de edital	Ausência de previsão no edital quanto à gradação de penalidades decorrentes de condutas tipicadas no art.7º da Lei 10.520/2002	Prática irrestrita de condutas tipicadas no art.7º da Lei 10.520/2002	Atraso na conclusão dos procedimentos licitatórios, aumento no volume de processos de penalidades, cancelamentos de ARP's firmadas e Volta de fase.	3	3	9	MODERADO	-	1	9	MODERADO	Norma de gradação de penalidades está em elaboração pela Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral	
R35	Licitação / Contratação direta	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital / TR	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão; Interrupção do processo de contratação.	3	3	9	MODERADO	Dupla revisão das propostas nos casos de contratação direta; aprovação formal dos setores técnicos nos casos de licitação	0,6	5,4	MODERADO	Norma específica para estabelecimento de critérios objetivos nas pesquisas de preços está em tramitação para aprovação superior e prevê a necessária manifestação formal dos setores técnicos acerca dos preços coletados pela SCOMP nas pesquisas	
R37	Licitação	Não previsão, nos editais, de cota reservada para ME/EPP quando cabível	Realização de licitação sem cota reservada	Impugnação do certame por licitantes e/ou órgão de controle	2	3	6	MODERADO	Alerta emitido pela CCL e COJ	0,6	3,6	BAIXO	-	
R39	Licitação	Licitante não mantém proposta após a fase de lances do pregão.	Dificuldade em negociar com os demais colocados a manutenção do menor preço	Morosidade; Incremento do custo processual; Desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração; Possibilidade de conluio entre licitantes.	4	3	12	ALTO	Aplicação de penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002	0,2	2,4	BAIXO	-	
R41	Licitação / Contratação direta / Prorrogação contratual	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.	Contratar empresas com restrições	Descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.	1	5	5	MODERADO	Padronização de procedimentos de conferência (checklist); Dupla conferência	0,2	1	BAIXO	-	
R45	Execução/Gestão Contratual	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de	Pagamentos sem que os resultados tenham sido realmente entregues	Pagamento indevido; Desperdício de recursos públicos; Contratações não atendem às	3	3	9	MODERADO	Os pagamentos somente são feitos após o ateste pelo fiscais técnicos e podem ser glosados;	0,4	3,6	BAIXO	Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI	

		remuneração da contratada		necessidades efetivas do órgão.									
R48	Execução/Gestão Contratual	Falha na fiscalização do contrato; falha na conferência da documentação de regularidade trabalhista e previdenciária da contratada; não retenção de encargos trabalhistas e previdenciários.	Inadimplemento de obrigações trabalhistas/previdenciárias	Responsabilização da Administração; Descontinuidade dos serviços por motivo de greve ou paralisação.	2	4	8	MODERADO	Conferência realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e pelos contadores da SCONT	0,2	1,6	BAIXO	-
R49	Execução/Gestão Contratual	Irregularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida para a contratação.	Impossibilidade de formalização de instrumento contratual; Necessidade de rescisão de contratos vigentes	Interrupção da prestação de serviços; Retrabalho; Desperdício de recursos públicos.	2	4	8	MODERADO	Fiscalização realizada pelos fiscais administrativos; Antecipação dos prazos para os procedimentos de prorrogação contratual.	0,2	1,6	BAIXO	-
R51	Execução/Gestão Contratual	Nomeação de servidores sem as competências necessárias à fiscalização	Fiscalização inadequada dos aspectos sobre os quais os fiscais não detêm competência	Dificuldade em se aferir descumprimento contratual	3	3	9	MODERADO	Manual de fiscalização de contratos	0,6	5,4	MODERADO	Capacitação dos fiscais técnicos e requisitantes; Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI (instituição de ANS/IMR)
R53	Execução/Gestão Contratual	Falta de acompanhamento da vigência e da manutenção das condições dos contratos.	Possibilidade de interrupção da prestação de serviços; Contratações emergenciais	Incremento do custo processual; Retrabalho; Dificuldade em fortalecer a cultura interna de planejamento; Descontinuidade na prestação dos serviços.	2	4	8	MODERADO	Planilha para acompanhamento da vigência; Controle reiterado dos prazos (gestores, assistentes da chefia e chefia)	0,2	1,6	BAIXO	Implantação do Plano Anual das Aquisições
R54	Execução/Gestão Contratual	Problemas com certidões das contratadas; trâmite interno moroso; falta de diligência do fiscal administrativo e do gestor do contrato.	Atraso nos pagamentos de faturas	Prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Possibilidade de rescisão por parte da contratada; Descontinuidade na prestação dos serviços.	2	4	8	MODERADO	Há planilha para acompanhamento dos pagamentos (se foram feitos ou não) - Quanto ao prazo, fica a cargo dos gestores o encaminhamento após a apresentação	0,6	4,8	BAIXO	-

